

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2014 LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO) E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 06/04/2015

Sessão de Lances

Data: 06/04/2015

Horário: 8 h – horário de Brasília Horário: 10 h – horário de Brasília

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob nº 578038

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

**Pregoeiro(a)** Kátia Maria Diniz Cassiano

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277/ 4009-3274

Fax: (82) 4009-3229 E-mail: <u>licitacao@tjal.jus.br</u>



### DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### **EDITAL**

Processo nº 03713-4.2014.001

Pregão Eletrônico nº 114/2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Decreto Federal nº 2.271/1991, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 192/2015 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

### 1.0 DO OBJETO

- 1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (desinsetização, descupinização, desratização) e limpeza das caixas d'água e cisternas nas Unidades deste Poder Judiciário do Estado de Alagoas, conforme especificações constantes no Anexo I.
- 1.2 Integram este edital:
- 1.2.1 ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2 ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3 ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- **1.2.4 ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante

do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI - Minuta Contratual.

### 2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 578038

DATA: 06/04/2015

HORÁRIO: 10 h (Horário de Brasília)

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

### 3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### 4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o  $\S$  6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o §  $5^{\circ}$  do art.  $4^{\circ}$ , Anexo II do Decreto Estadual  $n^{\circ}$  1.424/2003.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme §  $4^{\circ}$  do art.  $4^{\circ}$ , Anexo II do Decreto Estadual  $n^{\circ}$  1424/2003.
- 4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

#### 5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

- 5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.
- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 20/03/2015, até as 8 h do dia 06/04/2015.
- 5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:
- 5.3.1 Preço por lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

### **ATENÇÃO**

- 5.3.2 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

#### 6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão

Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

- 6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 Os lotes do presente certame são exclusivos para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no art. 48 desta Lei Complementar.
- 6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.12 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.13 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### 7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), <u>a</u> licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a

documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 114/2014

- 7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

### **ATENÇÃO**

# 7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de facsímile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preço semestral e anual por lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- 7.1.4 Nas propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra "c".

### 8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

- 8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido

declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

### 9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo <u>consignado na sessão pública</u>, via facsímile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

### 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art.  $3^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital.
- 9.4.2 A empresa deverá apresentar documentação comprovando estar devidamente registrada junto à SVS (Secretaria de Vigilância Sanitária) e ao Conselho Regional de Química.

### 9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### 9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;
- 9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital:
- 9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- 9.7 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.11 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem

- 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

### 10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.
- 10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

### 11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da

sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

### 12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

### 13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **14.0 DO PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento deverá ser efetuado semestralmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15.0 FORMA DE EXECUÇÃO

- 15.1 A contratada deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:
  - a) Inspeção Prévia;
  - b) Medidas Corretivas;
  - c) Controle Químico e Biológico;
  - d) Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.
- 15.2 Os serviços compreendem:
- 15.2.1 **DESINSETIZAÇÃO** –Aplicação pelo Sistema SPRAY e FOG, ou similar, de produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros, nos locais descritos no Anexo I;
- 15.2.2 **DESRATIZAÇÃO** Combate e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nos locais descritos no Anexo I;
- 15.2.3 **DESCUPINIZAÇÃO** Aplicação de produto químico nos pontos infestados (rodapés, batentes, móveis) com formação de uma barreira química protetora no solo, para impedir que novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e a madeira, nos locais descritos no Anexo I;
- 15.2.4 **TRATAMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA** limpeza retirando todo o lodo e desbacterizando as caixas d'água, também nos locais no Anexo I.
- 15.3 Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelo fiscal do contrato.
- 15.4 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados para amostra química.

### 16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado pelo fiscal do contrato. Caso tal prazo não seja observado, a Contratada ficará sujeita a multa.
- 16.2 Substituir os materiais em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 16.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.4 A Contratada não será responsável:

- 16.4.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 16.4.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante ou por funcionários da empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza e conservação em algumas unidades deste Judiciário.
- 16.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente.
- 16.7 Efetuar 01 (uma) aplicação geral, para controle de pragas, a cada 06 (seis) meses, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário, sem ônus adicionais para o Contratante.
- 16.7.1 Efetuar tratamento e limpeza das caixas d' água e cisternas, a cada 06 (seis) meses, retirando todo o lodo e desbacterizando as caixas d' água, sem ônus adicionais para o Contratante.
- 16.8. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI. A relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada ao Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação.
- 16.9 Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.
- 16.10 Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos.
- 16.11 Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da CONTRATADA, com os dados do empregado.
- 16.12 Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 47, inciso I, alínea "a", da Lei 8.212, de 1991.
- 16.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.
- 16.14 Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências do CONTRATANTE.
- 16.15 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 16.16 Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito.
- 16.17 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua

habilitação e qualificação no certame.

- 16.18 Garantir a segurança, eficácia e qualidade em todos os produtos e serviços que serão oferecidos.
- 16.19 Utilizar produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana.
- 16.20 A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme RDC nº 52/2009-ANVISA, apresentando, ao fiscal do contrato, declaração que comprove a destinação final das embalagens.

### 17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 17.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste edital, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente edital, por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

#### 18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### 18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

#### 19.0 PENALIDADES

- 19.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 19.1.1 advertência;
- 19.1.2 multa;
- 19.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 19.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

- 19.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 19.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 19.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 19.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 19.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 19.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 19.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 19.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 19.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 19.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 19.4, letra "b".
- 19.11 A multa prevista no subitem 19.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 19.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- 19.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 19.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 19.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 19.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 19.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 19.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 19.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 19.13 O prazo previsto no item 19.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 19.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 19.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

### 20.0 DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, para a assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.2 O não comparecimento no prazo acima referido, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente edital e na legislação em vigor.
- 20.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 21.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 21.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 21.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.
- 21.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### 22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 22.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei  $n^{o}$  8.666/93 e alterações posteriores.
- 22.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o  $n^{\circ}$ . 12.473.062/0001-08.
- 22.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: <a href="mailto:licitacao@tjal.jus.br">licitacao@tjal.jus.br</a>.
- 22.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 22.6 O site oficial deste Tribunal é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 22.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 18 de março de 2015.

Kátia Maria Diniz Cassiano Pregoeira



### DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

### **ANEXO I**

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

### AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2014

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos abaixo:

Metragens das Caixas d'água e Cisternas				
Caixa d'água – 1,60m x 2,50m x 0,95m;				
<b>Cisternas</b> – altura = 1,55m; raio = 1,0133m				
Ver Projetos no site www.tjal.jus.br				

### LOTE I (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Paripueira, Maragogi, Porto de Pedras, São Luiz do Quitunde, Matriz de Camaragibe, Porto Calvo e Passo de Camaragibe;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL

01	14	TRATAMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA Limpeza retirando todo o lodo e desbacterizando as caixas d'água (medindo aproximadamente 1,60m x 2,50m x 0,95m), também nos locais e quantitativos acima descritos.  Obs.: A limpeza será realizada a cada seis meses.	
02	14	TRATAMENTO DAS CISTERNAS  Limpeza retirando todo o lodo e desbacterizando as cisternas (medindo aproximadamente altura = 1,55m; raio = 1,0133m), também nos locais e quantitativos acima descritos  Obs.: A limpeza será realizada a cada seis meses.	

### LOTE II (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

São Miguel dos Campos, Arapiraca, Campo Alegre, Marechal Deodoro, Coruripe, Penedo,1º Juizado Especial Cível e Criminal de Penedo, Boca da Mata, Teotônio Vilela, Piaçabuçu, São Sebastião, Traipú, Igreja Nova, Girau do Ponciano, São Brás e Porto Real do Colégio;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	32	Executar os serviços de controle de pragas contendo inspeção prévia, medidas corretivas, controle químico e biológico e monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores, nos locais descritos acima:		
		1 - DESINSETIZAÇÃO - aplicação pelo sistema SPRAY e FOG, ou similar, de produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros, nos locais descritos acima.		
		<b>2 -</b> DESRATIZAÇÃO - Combate ao extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nos locais descritos acima.		
		<b>3 -</b> DESCUPINIZAÇÃO - Aplicação de produtos químicos nos pontos infestados (rodapés, batentes, móveis) com formação de uma barreira química protetora no solo, para impedir que novas rotas de infestação sejam criadas entre a		

	colônia e a madeira, nos locais descritos acima.	
	<b>Obs.</b> : A limpeza será realizada a cada seis meses.	

### LOTE III (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

São Miguel dos Campos, Arapiraca, Campo Alegre, Marechal Deodoro, Coruripe, Penedo, 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Penedo, Boca da Mata, Teotônio Vilela, Piaçabuçu, São Sebastião, Traipú, Igreja Nova, Girau do Ponciano, São Brás e Porto Real do Colégio;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	32	TRATAMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA Limpeza retirando todo o lodo e desbacterizando as caixas d'água (medindo aproximadamente 1,60m x 2,50m x 0,95m), também nos locais e quantitativos acima descritos. Obs.: A limpeza será realizada a cada seis meses.		
02	32	TRATAMENTO DAS CISTERNAS Limpeza retirando todo o lodo e desbacterizando as cisternas (medindo aproximadamente altura = 1,55m; raio = 1,0133m), também nos locais e quantitativos acima descritos.  Obs.: A limpeza será realizada a cada seis meses.		

### LOTE IV (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Rio Largo, Flexeiras, Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Colônia Leopoldina, São José da Lage, Murici e União dos Palmares;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18	TRATAMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA Limpeza retirando todo o lodo e desbacterizando as caixas d'água (medindo aproximadamente 1,60m x 2,50m x 0,95m), também nos locais e quantitativos acima descritos.  Obs.: A limpeza será realizada a cada seis meses.		
02	18	TRATAMENTO DAS CISTERNAS Limpeza retirando todo o lodo e desbacterizando as cisternas (medindo aproximadamente altura =		

1,55m; raio = 1,0133m), também nos locais e quantitativos acima descritos.	
<b>Obs.</b> : A limpeza será realizada a cada seis meses.	

### LOTE V (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Pão de Açúcar, Batalha, Delmiro Gouveia, Olho D' água das Flores, Major Isidoro, Mata Grande, Feira Grande, Água Branca, São José da Tapera e Canapí;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	TRATAMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS - Limpeza retirando todo o lodo e desbacterizando as caixas d'água (medindo aproximadamente 1,60m x 2,50m x 0,95m), também nos locais e quantitativos acima descritos.  Obs.: A limpeza será realizada a cada seis meses.		
02	20	TRATAMENTO DAS CISTERNAS - Limpeza retirando todo o lodo e desbacterizando as cisternas (medindo aproximadamente altura = 1,55m; raio = 1,0133m), também nos locais e quantitativos acima descritos.  Obs.: A limpeza será realizada a cada seis meses.		

### LOTE VI (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Santana do Ipanema, Juizado Especial Cível e Criminal de Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios, Juizado Especial Cível e Criminal de Palmeira dos Índios, Cacimbinhas, Anadia, Atalaia, Maribondo, Taquarana, Junqueiro, Igaci, Quebrangulo, Paulo Jacinto, Limoeiro de Anadia, Capela, Cajueiro, Viçosa, Santa Luzia, Maravilha e Pilar;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	Executar os serviços de controle de pragas contendo inspeção prévia, medidas corretivas,		

controle químico e biológico e monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores, nos locais descritos acima:	
1 - DESINSETIZAÇÃO - aplicação pelo sistema SPRAY e FOG, ou similar, de produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros, nos locais descritos acima.	
<b>2 -</b> DESRATIZAÇÃO - Combate ao extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nos locais descritos acima.	
3 - DESCUPINIZAÇÃO - Aplicação de produtos químicos nos pontos infestados (rodapés, batentes, móveis) com formação de uma barreira química protetora no solo, para impedir que novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e a madeira, nos locais descritos acima	
<b>Obs.</b> :a limpeza será realizada a cada seis meses.	

### LOTE VII (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Santana do Ipanema, Juizado Especial Cível e Criminal de Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios, Juizado Especial Cível e Criminal de Palmeira dos Índios, Cacimbinhas, Anadia, Atalaia, Maribondo, Taquarana, Junqueiro, Igaci, Quebrangulo, Paulo Jacinto, Limoeiro de Anadia, Capela, Cajueiro, Viçosa, Santa Luzia, Maravilha e Pilar;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	TRATAMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS - Limpeza retirando todo o lodo e desbacterizando as caixas d'água (medindo aproximadamente 1,60m x 2,50m x 0,95m), também nos locais e quantitativos acima descritos.  Obs.: A limpeza será realizada a cada seis		

		meses.	
02	40	TRATAMENTO DAS CISTERNAS - Limpeza retirando todo o lodo e desbacterizando as cisternas (medindo aproximadamente altura = 1,55m; raio = 1,0133m), também nos locais e quantitativos acima descritos.	
		Obs.: A limpeza será realizada a cada seis meses.	

### LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1ª ENTRÂNCIA:

ÁGUA BRANCA:

Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres

Endereço: Rua Barão de Água Branca, S/N, Centro

CEP: 57490-000

Telefone: (82) 3644-1338 Distância: 303 KM

Área construída: 593,49m²

ANADIA:

Fórum da Comarca de Anadia

Endereço: Av. Hermes da Fonseca Mata, S/N, Centro

CEP: 57660-000

Telefone: (82) 3277-1180/3277-1470

Distância: 100 KM

Área construída: 400,16m<sup>2</sup>

BATALHA:

Fórum da Comarca de Batalha

Endereço: Rua 22 de dezembro, 181, Centro

CEP: 57420-000

Telefone: (82) 3531-1481/3531-1315

Distância: 187 KM

Área construída: 246,40m²

**BOCA DA MATA:** 

Fórum Des. Moura Castro

Endereço: Rodovia AL 215, S/N, Bairro: Paulo Sarmento

CEP: 57680-000

Telefone: (82) 3279-1396

Distância: 72 KM

Área construída: 551,55m<sup>2</sup>

**CACIMBINHAS:** 

Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes

Endereço: Travessa Sargento Benevides, 06, Centro

CEP: 57570-000

Telefone: (82) 3422-1220 Distância: 177 KM

Área construída: 98,90m<sup>2</sup>

**CAJUEIRO:** 

Fórum Des. Horácio Gomes de Melo

Endereço: Av. Antônio Carlos de Morais, S/N, Centro

CEP: 57770-000

Telefone: (82) 3284-1121 Distância: 78 KM

Área construída: 280,89m²

**CAMPO ALEGRE:** 

Fórum Dr. Olival Tenório Costa

Endereço: Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro

CEP: 57250-000

Telefone: (82) 3275-1152 Distância: 81 KM

Área construída: 287,79m<sup>2</sup>

**CANAPI** 

Fórum Des. José Fernando Lima Souza Endereço: Av. Joaquim Teté, 450, Centro

CEP: 57530-000

Telefone: (82) 3646-1317 Distância: 251 KM

COLÔNIA LEOPOLDINA:

Fórum Jurista Guedes de Miranda

Endereço: Rodovia BR 416, Km 09 - Fazenda Renascer

CEP: 57975-000

Telefone: (82) 3255-1272 Distância: 106 KM

Área construída: 305,25m<sup>2</sup>

FLEXEIRAS:

Fórum Dr. Francisco de Freítas Machado Endereço: Rua Cel. Alcântara, S/N, Centro

CEP: 57995-000 Fax: (82) 3256-1156 Distância: 61 KM

Área construída: 361,00m<sup>2</sup>

FEIRA GRANDE:

Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito

Endereço: Rua Virgilia Ribeiro Gonçalves, 437, Centro

CEP: 57340-000

Telefone: (82) 3524-1171 Distância: 154 KM

Área construída: 280,89m²

#### GIRAU DO PONCIANO:

Fórum Des. José Marçal Cavalcanti End.: Rua Serventuário Gilberto Matias da Silva, nº 47,

Centro

CEP: 57360-000

Telefone: (82) 3520-1342 Distância: 161 KM

Área construída: 439,02m<sup>2</sup>

Residência do Juiz, área construída: 108,00m²

#### **IGACI**:

Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos Endereço: Rua Prefeito Lourenço Ferreira, 470, Centro

CEP: 57620-000

Telefone: (82) 3423-1157 Distância: 153 KM

Área construída: 551,55m<sup>2</sup>

#### **IGREJA NOVA:**

Fórum da Cormarca de Igreja Nova Endereço: Av. 16 de Maio, S/N, Centro

CEP: 57280-000

Telefone: (82) 3554-1156 Distância: 168 KM

Área construída: 288,04m<sup>2</sup>

#### JOAQUIM GOMES:

Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros Endereço: Pç. Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro

CEP: 57980-000

Telefone: (82) 3252-1190 Distância: 63 KM

Área construída: 170,50m<sup>2</sup>

#### JUNQUEIRO:

Fórum João Malta Tavares

Endereço: Rua Frei Tascácio, S/N, Centro

CEP: 57270-000

Telefone: (82) 3541-1373 Distância: 118 KM

Área construída: 280,89m<sup>2</sup>

LIMOEIRO DE ANADIA:

Fórum Hernande Carvalho

Endereço: Rua da Olaria, S/N, Centro

CEP: 57260-000

Telefone: (82) 3523-1184 Distância: 117 KM

Área construída: 439,02m<sup>2</sup>

MAJOR IZIDORO:

Fórum da Comarca de Major Izidoro Endereço: Rua 31 de março S/N, Centro

CEP: 57580-000 Vara do Único Ofício

Telefone: (82) 3424-1283 Distância: 193 KM

Área construída: 443,75m<sup>2</sup>

Residência do Juiz, área construída: 212,00m²

MARIBONDO:

Fórum Rua Dr. Cleto Marques Luz

Endereço: Rua Isaura Bastos de Araújo, 40, Centro

CEP: 57670-000

Telefone: (82) 3270-1115 Distância: 87 KM

Área construída: 363,06m<sup>2</sup>

Residência do Juiz, área construída: 160,55m<sup>2</sup>

MARAVILHA:

Fórum Des. Adalberto Correia de Lima

Endereço: Rua Manoel Martins Lemos, nº 99, Centro

CEP: 57520-000

Telefone: (82) 3625-1134 Distância: 233 KM

Área construída: 459,94m²

MATA GRANDE:

Fórum Des. Adalberto Correia de Lima

Endereço: Rua Itaci Brandão Barbosa, S/N, Centro

CEP: 57540-000

Telefone: (82) 3642-1220 Distância: 206 KM

Área construída: 279,00m<sup>2</sup>

Residência do Juiz, área construída: 170,00m<sup>2</sup>

MATRIZ DE CAMARAGIBE:

Fórum Des. Paulo de Albuquerque

Endereço: Pç. Senador Renan Calheiros, S/N, Centro

CEP: 57910-000

Telefone: (82) 3251-1255 Distância: 69 KM

Área construída: 270,12m<sup>2</sup>

#### **MESSIAS**:

Fórum Juiz Inocêncio de Figueiredo Lins Endereço: Rua Floriano Peixoto, 73, Centro

CEP: 57990-000

Telefone: (82) 3262-1205 Distância: 28 KM

Área construída: 326,04m<sup>2</sup>

#### **NOVO LINO:**

Fórum Des. Ayrton Tenório Cavalcante Endereço: Rua do Comércio, 611, Centro

CEP: 57970-000

Telefone: (82) 3253-1163 Distância: 80 KM

Área construída: 247,00m²

#### OLHO D'ÁGUA DAS FLORES:

Fórum da Comarca de Olho D Água das Flores Endereço: Rodovia AL 220- Km 196

CEP: 57442-000

Telefone: (82) 3623-1479 Distância: 207 KM

Área construída: 575,00m<sup>2</sup>

#### PAULO JACINTO

Endereço: Rua Erasmo Porangaba, s/n, Bairro Nossa Senhora das Graças, S/N

CEP: 57740-000

Telefone: (082) 3282-1212 Distância: 104 KM

Área construída: 253.41m<sup>2</sup>

#### PARIPUEIRA:

Fórum da Comarca de Paripueira

Endereço: Rua Projetada A 14 64, - Bairro: Centro

CEP: 57935-000

Telefone: (82) 3293-1070/3293-1556

Distância: 28 KM

Área construída: 280,00m<sup>2</sup>

Residência do Juiz, área construída: 181,00m²

#### PASSO DE CAMARAGIBE:

Fórum Desembargador Alfredo Gaspar de Mendonça Endereço: Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro

CEP: 57930-000

Telefone: (82) 3258-1104

Distância: 64 KM

Área construída: 314,75m<sup>2</sup>

PIAÇABUÇU:

Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos

Endereço: Praça São Francisco de Borges, nº 23, Centro

CEP: 57.210-000

Telefone: (82) 3552-1299 Distância: 184 KM

Área construída: 363,00m<sup>2</sup>

### PIRANHAS:

Fórum da Comarca de Piranhas

Endereço: Avenida Altemar Dutra, S/N, Vila Sergipe – Bairro Xingó

CEP: 57.460-000

Telefone:(82)3686-1421 Distância: 291 KM

Área construída: 575,00m<sup>2</sup>

#### PORTO DE PEDRAS:

Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé Endereço: Rua João Pessoa, S/N, Centro

CEP: 57945-000

Telefone: (82) 3298-1159

Ramal(is): (82) 3298-1134 (Eleitoral)

Distância: 100 KM

Área construída: 185,50m²

#### PORTO REAL DO COLÉGIO:

Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio Endereço: Rua Capitão Vieira, 25, Centro

CEP: 57280-000

Telefone: (82) 3553-1288 Distância: 172 KM

Área construída: 288,04m²

### QUEBRANGULO;

Fórum Tabelião Jerônimo da Cunha Lima Endereço: Av. 15 de Novembro,173, Centro

CEP: 57750-000

Telefone: (82) 3288-1280 Distância: 128 KM

Área construída: 448,48m²

#### SÃO BRAZ:

Fórum Desembargador Telmo Gomes de Melo

Endereço: Rua do comércio, 03, Centro

CEP: 57380-000

Telefone: (82) 3555-1157 Distância: 184 KM

Área construída: 60,30m²

SÃO JOSÉ DA TAPERA:

Fórum Des. José Marçal Cavalcanti

Endereço: Rua Antônio Barros, 47, Centro

CEP: 57445-000

Telefone: (82) 3622-1193/3622-1177

Distância: 220 KM

Área construída: 288,04m²

#### SANTA LUZIA DO NORTE:

Fórum Deoclécio Feitosa

Endereço: Rua Imaculada Conceição, S/N, Centro

CEP: 57130-000

Telefone: (82) 3268-1102 Distância: 27 KM

Área construída: 325,28m²

#### SÃO SEBASTIÃO:

Fórum da Comarca de São Sebastião

Endereço: Rua 07 de Setembro, Qd G, Lot. Prefeito Zeca Pacheco

CEP: 57275-000

Telefone: (82) 3542-1321 Distância: 130 KM

Área construída: 575,00m<sup>2</sup>

### TAQUARANA:

Fórum Des. Mario Augusto da Silva Guimarães

Vara de Único Ofício

Endereço: Praça Papa João Paulo II, nº 59, Centro

CEP: 57640-000

Telefone: (82) 3425-1300 **Distância: 113 KM** 

#### TRAIPÚ:

Fórum Des. Gerson Omena Bezerra Endereço: Rua Nova Brasília, S/N

CEP: 57370-000

Telefone: (82) 3536-1304/3536-1179

Distância: 188 KM

Área construída: 246,16m<sup>2</sup>

#### TEOTÔNIO VILELA

Fórum Rua Teófilo Pereira, 555, Centro

CEP: 57265-000

(82)3543-1375 / 3543-1249

### Área construída: 285,33m<sup>2</sup>

### 2ª ENTRÂNCIA:

ATALAIA:

Fórum José Jerônimo de Albuquerque

Endereço: Lot. Santa Inês, 610 - AL-210, José Paulino

CEP: 57690-000

**Telefone:** (82) 3264-1355/3264-1445

Distância: 48 KM

Área construída: 369,80m<sup>2</sup>

CAPELA:

Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo

Endereço: Rodovia Al 210- Vila Cluvac, S/N, CENTRO

CEP: 57780-000

**Telefone:** (82) 3287-1273 Distância: 67 KM

Área construída: 578,10m<sup>2</sup>

**CORURIPE:** 

Fórum da Comarca de Coruripe

Endereço: Rodovia AL 101 Sul - Cj. Comendador Tércio Wanderley, S/N

CEP: 57230-000

Telefone: (82) 3273-1430/3273-1210

Distância: 131 KM

Área construída: 285,33m<sup>2</sup>

**DELMIRO GOUVEIA:** 

Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso

Endereço: Av. José Oliveira Rocha, 262, Bairro Novo

CEP: 57480-000

Telefone: (82) 3641-1926 Distância: 301 KM

Área construída: 738,41m<sup>2</sup>

**MARAGOGI:** 

Fórum Melchiades Lindoso

Endereço: Pç. Batista Acioly, 40, Centro

CEP: 57955-000

Telefone: (82) 3296-1390/3296-1301

Distância: 121 KM

Área construída: 575,00m<sup>2</sup>

**MARECHAL DEODORO:** 

Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé

Endereço: Praça Marechal Deodoro, S/N, Centro

**Telefone:** (82) 3263-1496/3263-1294

Distância: 28 KM

Área construída: 264,24m<sup>2</sup>

MURICI:

Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioly

Endereço: Conjunto Antenor Marinho de Melo, Qd 19, S/N

CEP: 57820-000

**Telefone:** (82) 3286-1334/3286-1148/3286-1187

Distância: 43 KM

Área construída: 439,30m²

#### PALMEIRA DOS INDIOS:

Fórum da Comarca de Palmeira dos Índios

Endereço: Rua Dep. Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio

CEP: 57600-970

Telefone: (82) 3421-4511 / (82) 3421-4526

Ramal(is): 218, 238 Distância: 136 KM

Área construída: 827,00m<sup>2</sup>

PÃO DE AÇUCAR:

Fórum Átila Pinto Machado

Endereço: Rua Alameda da Esperança, S/N, Farol

CEP: 57400-000

**Telefone:** (82) 3624-1710

**Ramal(is):** (82) 3624-1755 (Eleitoral)

Distância: 239 KM

Área construída: 490,80m²

#### **PILAR**

Fórum da Comarca de Pilar

Endereço: Av. Antonio Aniceto dos Santos, S/N, Centro

CEP: 57150-000

**Telefone:** (82) 3265-1140/3265-1603

Distância: 36 KM

Área construída: 339,59m²

#### PORTO CALVO:

Fórum Domingos Fernandes Calabar

Endereço: Rua Professor Guedes de Miranda, nº 01, Centro

CEP: 57900-000

**Telefone:** (82) 3292-1390

Distância: 91 KM

Área construída: 842,41m<sup>2</sup>

**RIO LARGO:** 

Fórum da Comarca de Rio Largo

Endereço: Rua Dona Judite Paiva, 34, Centro

CEP: 57100-000

**Telefone:** (82) 3261-2779

Distância: 26 KM

Área construída: 659,00m<sup>2</sup>

SANTANA DO IPANEMA:

Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos

Endereço: Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento

CEP: 57500-000

**Telefone:** (82) 3621-1955 <u>Distância: 207 KM</u>

Área construída: 496,85m<sup>2</sup>

SÃO JOSÉ DA LAGE:

Fórum Comendador Alípio Bezerra Filho

Endereço: Praça Osman Costa Pino, S/N, Vila Esperança

CEP: 57860-000

**Telefone:** (82) 3285-1113

Ramal(is): (82) 3285-1283 (Eleitoral)

Distância: 88 KM

Área construída: 329,89m²

SÃO LUIZ DO QUITUNDE:

Fórum Dr. José Porto Cavalcanti

Endereço: Pr. Ernesto Gomes Maranhão, 57, Centro

CEP: 57920-000

**Telefone:** (82) 3254-1242/3254-1171

Distância: 52 KM

Área construída: 290,88m<sup>2</sup>

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS:

Fórum Dr. Antônio de Moura Castro

Endereço: Rua Cel. Francisco

Cavalcante, 51, Centro

CEP: 57240-000

Telefone: (82) 3271-2040

Distância: 62 KM

Área construída: 1.981,60m²

UNIÃO DOS PALMARES:

Fórum Dr. José César Sobrinho

Endereço: Avenida Padre Donald, S/N, Bairro Cohab Velha

CEP: 57800-000

**Telefone:** (82) 3281-2250

Distância: 77 KM

Área construída: 1.485,00m²

VIÇOSA:

Fórum Des. Oscar Tenório

Endereço: Pç. Padre Cícero, S/N, Centro

CEP: 57700-000

**Telefone:** (82) 3283-1408 (1º Ofício) / (82) 3283-1507 (2º Ofício)

Distância: 88 KM

Área construída: 440,43m²

### 3ª ENTRÂNCIA:

### **ARAPIRACA:**

Fórum Des. João Oliveira e Silva

Endereço: Rua Samaritana, S/N, Santa Edwirgens

CEP: 57311-180

**Telefone:** (82) 3482-9500/9502

Distância: 136 KM

Área construída: 2.923,45m<sup>2</sup>

#### FÓRUM DE PENEDO

Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça

Endereço: Rua Francisco Guerra, s/n, Aterro da Lagoa do Oiteiro, Penedo, AL

CEP: 57200-000

**Telefone:** (82) 3551-5051 **Distância:** 168 KM

Área construída: 2.029,16m<sup>2</sup>

### Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Interior do Estado – AL

#### 1º JUIZADO DE ARAPIRACA

END.: AV. DEPUTADA CECI CUNHA, Nº 127, ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA-AL

CEP: 57314-000

TELS.: 82.3482-1650/1655

Distância: 136 KM

Área construída: 300,00m<sup>2</sup>

2º JUIZADO DE ARAPIRACA END.:AV. VENTURA DE FARIAS, № 600, ELDORADO,

ARAPIRACA-AL CEP: 57314-000 TELS.:82.3482-1700 Distância: 136 KM

Área construída: 300,00m<sup>2</sup>

### **JECC SANTANA DO IPANEMA**

ENDEREÇO: RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, Nº 198

BAIRRO: CENTRO, SANTANA DO IPANEMA - AL

CEP: 57500-000

TELEFONE: 0 (XX) 82 3621-1644

Distância: 207 KM

JECC - PALMEIRA DOS INDIOS

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PINTO DE BARROS, 159 BAIRRO: CENTRO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

CEP: 57600-310

TELEFONE: 0 (XX) 82 3421-4510

Distância: 136 KM

### JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDA DE ARAPIRACA

END: RUA SAMARITANA, 190, SANTA EDWIRGENS - ARAPIRACA-AL

CEP: 57311-180 TELS: (82) 3482-5281 **Distância: 136 KM** 



#### **ANEXO II**

# Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta oi indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de 201			de	de 2015
----------------	--	--	----	---------

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

	A empresa	, CNPJ nº	
sediada	<del>-</del>	, por intermédio de seu representante	legal, o(a) Sr (a).
	, port	ador da Carteira de Identidade nº	e do CPF
nº	, declara, so	b as penas da Lei, que até a presente data	inexistem fatos
impeditivos para	sua habilitação nes	ste certame licitatório, ciente da obrigatorie	dade de declarar
ocorrências poste	riores.		
		que, para fins do disposto no inciso V do ido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 19	
menor de dezoito o caso):	anos em trabalho n	oturno, perigoso ou insalubre e (assinalar co	m "X", conforme
( ) não em	prega menor de dez	zesseis anos.	
( ) empreg	a menor, a partir de	e quatorze anos, na condição de aprendiz	
	(1 1/1)		<b>\</b>
	(local / data e a	issinatura do representante legal da empresa	)



### **ANEXO IV**

# **DECLARAÇÃO**

A empresa		NPJ nº	sediada
Resolução do Conselho Nacion nos impedimentos previstos pel	, ,	ro 7, de 18 de outubr	-
	,de	de 2015.	
	ura do Representante Leg		



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

## ANEXO V

# PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empres	a:
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Represe	ntante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidad	e
Órgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários	la Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato	com a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO) E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, e, de outro lado,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (desinsetização, descupinização, desratização) e limpeza das caixas d'água e cisternas nas Unidades deste Poder Judiciário do Estado de Alagoas, nos termos do edital PE nº 114/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor total deste contrato é de R\$ (), conforme tabela constante no Anexo I do

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento deverá ser efetuado semestralmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX 
$$I = (6/100)$$
  $I = 0,00016438$  365

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 A contratada deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:
  - a) Inspeção Prévia;
  - b) Medidas Corretivas:
  - c) Controle Químico e Biológico;
  - d) Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.
- 5.2 Os serviços compreendem:
- 5.2.1 **DESINSETIZAÇÃO** –Aplicação pelo Sistema SPRAY e FOG, ou similar, de produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros, nos locais descritos no Anexo I;
- 5.2.2 **DESRATIZAÇÃO** Combate e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nos locais descritos no Anexo I;
- 5.2.3 **DESCUPINIZAÇÃO** Aplicação de produto químico nos pontos infestados (rodapés, batentes, móveis) com formação de uma barreira química protetora no solo, para impedir que novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e a madeira, nos locais descritos no Anexo I;
- 5.2.4 **TRATAMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA** limpeza retirando todo o lodo e desbacterizando as caixas d'água, também nos locais no Anexo I;
- 5.3 Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelo Fiscal do Contrato.
- 5.4 O Contratante poderá a qualquer tempo requerer amostra dos produtos utilizados para amostra química.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal prazo não seja observado, a Contratada ficará sujeita a multa.
- 6.2 Substituir os materiais em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.4 A Contratada não será responsável:
- 6.4.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 6.4.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante ou por funcionários da empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza e conservação em algumas unidades deste Judiciário.
- 6.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente.

- 6.7 Efetuar 01 (uma) aplicação geral, para controle de pragas, a cada 06 (seis) meses, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário, sem ônus adicionais para o Contratante.
- 6.7.1 Efetuar tratamento e limpeza das caixas d' água e cisternas, a cada 06 (seis) meses, retirando todo o lodo e desbacterizando as caixas d' água, sem ônus adicionais para o Contratante.
- 6.8. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI. A relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada ao Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação.
- 6.9 Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.
- 6.10 Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos.
- 6.11 Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da CONTRATADA, com os dados do empregado.
- 6.12 Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 47, inciso I, alínea "a", da Lei 8.212, de 1991.
- 6.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.
- 6.14 Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências do CONTRATANTE.
- 6.15 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 6.16 Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito.
- 6.17 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.
- 6.18 Garantir a segurança, eficácia e qualidade em todos os produtos e serviços que serão oferecidos.
- 6.19 Utilizar produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana.
- 6.20 A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme RDC nº 52/2009-ANVISA, apresentando, ao fiscal do contrato, declaração que comprove a destinação final das embalagens.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste edital, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente edital, por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

#### 8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### 8.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;

- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 9.1.1 advertência;
- 9.1.2 multa;
- 9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2 As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 9.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter

excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 9.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 9.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 9.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 9.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 9.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 9.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 9.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 9.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 19.4, letra "b".
- 9.11 A multa prevista no subitem 9.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 9.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 9.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 9.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 9.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

- 9.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 9.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 9.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 9.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 9.13 O prazo previsto no item 9.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 10.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 10.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.
- 10.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 13.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 13.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de	
CONTRATAN	JTE

**CONTRATADA** 

**TESTEMUNHAS:**